



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 31 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1278

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- Portaria Nº 150/2019.
- Decisão Administrativa de Processo Licitatório Pregão Presencial 034/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0156/2019
- Extrato da Dispensa Nº 0157/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0158/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0159/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0160/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0161/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0162/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0163/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0164/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0165/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0168/2019.
- Extrato da Dispensa Nº 0170/2019.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 150/2019

“Altera o porte de Unidade de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Castro Alves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 02/ 2017, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e Art. 36, II, da Lei nº 631/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica considerado de Médio Porte, o Colégio Municipal Zulmira Magalhães Nascimento, tendo em vista possuir mais de 400(quatrocentos) alunos.

Art. 2º. Considerando o quanto posto no art. 1º, fica considerada a Senhora Fernanda Santana da Fonseca Silveira (Portaria 123/2017) e a Sra. Jaqueline Santiago Fonseca (Portaria 124/2017), respectivamente, Diretora e Vice-Diretora Escolar de Médio Porte, para que produza os efeitos legais aplicáveis à espécie.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 30 de julho de 2019.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2019**

Termo:	Decisório
Feito:	Recurso Administrativo
Referência:	Pregão Presencial 034/2019
Processo Administrativo	Nº 061/2019
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviços em segurança de eventos, afim de atender as necessidades do Município de Castro Alves – BA.
Razões:	Inabilitação indevida
Peticionantes:	SILVER – VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI; PRIVAT VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI;
Recorridos:	Pregoeira do município de Castro Alves- Ba. Empresa ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

A pregoeira, abaixo subscrita, da **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES- BA** localizada na Praça da Liberdade, 376, Centro, Castro Alves-Bahia, à luz das razões recursais devidamente interposta pelas empresas **SILVER-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI** e **PRIVAT- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL- EIRELI**, ambas pessoas jurídicas já qualificadas nas respectivas exordiais petítoria, vêm sobre esta, registrar as considerações a respeito pelas razões de fato e de direito a seguir:

I – DAS FORMALIDADES LEGAIS (DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Preliminarmente os recursos **NÃO MERECE SER CONHECIDO**, haja vista que, ambos, embora encontrem-se tempestivos, não se revestem de todos os pressupostos formais.

Especialmente pela ausência de apresentação do documento de identificação de pessoa física e ato constitutivo (Ex. Contrato) das respectivas empresas (SILVER-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI e PRIVAT- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL- EIRELI), ora **Peticionante 01 e Peticionante 02, respectivamente.**

Assim, conforme verifica-se no instrumento convocatório tal obrigatoriedade **não foi atendida por ambas Peticionantes, vejamos:**

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

(...)

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal. **(edital PP034/2019, Castro Alves-Ba).**

Portanto, uma vez que não vieram acompanhadas dos respectivos documentos que comprovem a legitimidade dos subscritores dos atos recursais, quanto a representação da empresa, decide esta Pregoeira pelo **NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO**, uma vez AUSENTE os requisitos formais previstos no edital e na lei n.º 10.520/02.

Inobstante tal previsão, o **art. 5º, XXXIV, “a” CF/88** assegura a todos o direito de petição, a fim de resguardar a irrisignação do particular junto ao Poder Público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Em atenção a esta faculdade, resolve a pregoeira acatar a petição do peticionante julgando a mesma como decisão administrativa, uma vez que o licitante não atendeu as formalidades legais quanto a manifestação antecipada em sessão da intenção de recorrer.

Ultrapassada a fase das formalidades legais, segue-se a abaixo a decisão administrativa.

II - DOS FATOS

Em suma, na data e hora aprazada para ocorrência da sessão do certame em epigrafe, compareceram os representantes das empresas ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PATAIBA EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS, ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PRIVAT VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI e SILVER – VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, sendo que apenas as empresas ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PATAIBA EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI não se credenciaram por deixar de atender ao disposto no edital. Após credenciamento, seguiu-se a análise das Propostas Comerciais, sendo que nenhuma empresa se manifestou para disputa de lances, o que prosseguiu a análise dos documentos de Habilitação, onde empresa ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA foi habilitada e declarada temporariamente como vencedora do certame.

Ato contínuo, as empresas desclassificadas manifestaram intenção de interpor recurso, sendo posteriormente apresentadas as razões recursais.

Por fim, resta a esta Pregoeira a análise e decisão sobre as razões recursais de ambas empresas peticionantes. É o que se segue.

III. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

A empresa **SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, ora leia-se Peticionantes 01, traz no bojo de suas razões recursais pedindo que se dê provimento do presente recurso a fim de seja reformada a decisão que a desclassificou do certame sob os supostos argumentos que a empresa **ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** teria apresentado proposta de preço sem que os valores da diária do vigilante cobre a remuneração, insumos, encargos sociais, taxa administrativa, lucro e impostos. Nesse sentido, após diligência junto ao site do SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DA BAHIA, o qual orientou que se encontra em plena vigência a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, especialmente no item que trata da composição dos preços para execução os serviços de segurança privada do Estado da Bahia, cuja convecção abrange o município de Castro Alves-Ba.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE
SEGURANÇA PRIVADA – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:**

REMUNERAÇÃO	VIGÊNCIA		VIGÊNCIA	
	01/05/2017 A 28/02/2018		01/03/2018 A 31/01/2019	
PISO SALARIAL	6%	R\$ 1.062,12	2,06%	R\$ 1.084,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	R\$ 318,64	30,00%	325,20
ADICIONAL DO VIGILANTE MOTORISTA	30,00%	R\$ 318,64	30,00%	325,20
GRATIFICAÇÃO PARA OS VIGILANTES QUE TRABALHAM NA SEDE DE EMPRESAS QUE TEM AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTES DE VALORES	30,00%	R\$ 318,64	30,00%	325,20
ADICIONAL DO VIGILANTE SUPERVISOR	50,00%	R\$ 531,06	50,00%	542,00
ADICIONAL DO VIGILANTE FISCAL/INSPETOR	35,00%	R\$ 371,74	35,00%	379,40
ADICIONAL DO VIGILANTE DE TESOURARIA	15,00%	R\$ 159,32	15,00%	162,60
ADICIONAL DO VIGILANTE LÍDER/BRIGADISTA	10,00%	R\$	10,00%	108,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

		106,21		
VALOR DE UM ADICIONAL NOTURNO DAS 22:00 AS 05:00 *	35,00%	R\$ 2,20	35,00%	2,24
VALOR DE UMA HORA NOTURNA REDUZIDA *		R\$ 6,28		6,41
VALOR DE UMA HORA EXTRA *	50,00%	R\$ 9,41	50,00%	9,61
VALOR DE UM DIA DE TRABALHO *		R\$ 46,03		46,97
VALOR DE UMA HORA NORMAL *		R\$ 6,28		6,41
VALOR DE UM TICKET REFEIÇÃO		R\$ 13,25		13,52
VALOR MENSAL DO PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA NIVEL I	8,5%	R\$ 90,28	8,5%	92,14
VALOR MENSAL DO PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA NIVEL II	22,84%	R\$ 242,59	22,84%	247,59
VALOR POR HORA DIA DO INTERVALO INTRA JORNADA *	50,00%	R\$ 9,41	50,00%	9,61
			Plantão	Mês
PRÊMIO DO TRABALHO NOTURNO			R\$2,68	R\$ 40,20

“(…) Fica convencionado que a composição da planilha de preços para execução dos serviços de segurança privada no Estado da Bahia deverá possuir no mínimo os itens abaixo, cujos valores deverão ser planilha dos (sic) pelas empresas de segurança que ofertarem preços para a execução desses serviços, seja na iniciativa privada ou no serviço público: (CLÁUSULA QUARTA - TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA VIGENTE DE 01/05/2017 A 31/01/2019.).

Portanto, conforme se verifica dos textos acima a empresa ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA não deixou de atender a norma condizente, tampouco as legislações trabalhistas e constitucionais. Vez que para caracterizar vínculo empregatício deve-se obedecer aos pressupostos formais conforme nos orienta o artigo 3º da Consolidação das Leis Trabalhista: “**Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário**”. Sendo que se tornaria rigor excessivo bem como se torna inexigível nesta etapa do certame.

Quanto ao questionamento da **Peticionante 02** sobre a empresa ADUSUMUS supostamente ter apresentado **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito privado sem o reconhecimento de firma, o que afrontaria ao item 22.7, alínea “a” do edital, verifica-se como sendo equivocado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Pois, esbarra-se de primeiro olhar que os exigíveis atestados gozam de plenos direitos de autenticidade, vez que tanto o atestado fornecido pela empresa PERNALONGA ENTRETENIMENTOS, SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA obteve reconhecimento de firma e autenticação datado de 04 de junho de 2019 e a conferência da cópia juntada ao autos com documento original por parte desta Administração em 19/06/2019, quanto o atestado fornecido pela empresa M. DA SILVA FERREIRA EIRELI-ME, conforme visto no verso deste. Portanto, não resta quaisquer dúvida de sua autenticidade.

Ademais, após exame minucioso dos fundamentos trazidos pela Peticionantes, ora inconformada, verifica-se um equivocado e desarrazoado argumento trazido por parte desta, vez que o teor de sua petição beira as margens da tentativa de intimidação a esta Pregoeira e toda administração participante do processo licitatório, considerando que existem os agente coadjuvantes aos quais são participantes da presente licitação e tão honrados que esta Pregoeira, e em especial a autoridade máxima da administração municipal Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Castro Alves-Ba, vejamos:

“Caso não seja reformada a decisão iremos representar junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ao Departamento de Polícia Federal e ao Conselho Regional de Contabilidade, responsabilizando a Sra. Naiane Souza, o Senhor Prefeito do Município de Castro Alves que é a autoridade que homologa e a empresa ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., na pessoa de seu representante que consta na Ata do Pregão, Sr. José Cláudio Sidronio Moura. (grifos da presente decisão).

Ora, é notório que as razões da Peticionante 01 contêm injustos, descabido e desarrazoados argumentos, uma vez que a mesma participara e presenciou as devidas respostas aos seus questionamentos ainda durante a sessão.

Enfim, entende-se como desacertadas tais razões. Posto que, esta administração se atém aos princípios constitucionais, especialmente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

administrativo e licitatórios, zelando sempre pela boa condução dos seus atos aos quais se revestem sempre de lisura, isonomia.

Ademais, a empresa ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA como bem trouxe em suas contrarrrazões recursais, a decisão que ensejou seu triunfo e conseqüente frustração das Peticionantes se deu pela aplicação OBJETIVA das regras contidas no edital. Considerando sempre, que um dos princípios basilares da licitação é a vinculação ao instrumento convocatório:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Neste caminho, ainda que a decisão combatida esteja consubstanciada na ponderação de princípios tais como, razoabilidade, proporcionalidade, dentre outros, nota-se que os princípios do instrumento convocatório e do julgamento objetivo faz regra entre as partes, o que as Peticionantes não querem respeitar.

Embora ambas Peticionantes tenham apresentado na presente sessão Declaração de conhecimento e atendimento das regras editalicias em comento, o que, ali sim, caberia a esta Administração utilizar-se da prerrogativa de apurar tal inobservância por parte da Peticionantes, mediante processo administrativo, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa. Não é objeto desta decisão.

Assim, a referida proposta e documentos de habilitação da Vencedora temporária cumpriu o quanto determinado no edital e almejado pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

administração, como não infringiu regra posta no mesmo instrumento convocatório.

Quanto aos questionamentos suscitados, referente ao balanço patrimonial apresentado pela empresa ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, vale ressaltar que foi feita consulta ao setor de contabilidade do município para uma análise técnica, e, com base no parecer elaborado, foi decidido que não há qualquer irregularidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Pregoeira, com base no Parecer na legislação, nos princípios de direito administrativo, **REJEITA TOTALMENTE** os requerimentos das **EMPRESAS PRIVAT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI E SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** e mantêm-na como vencedora do processo a empresa **ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, em razão de esta ter atendido as especificações do Edital, atestando ainda que esta decisão tem lastro técnico, sob substrato da lei, melhor doutrina, jurisprudência, e no próprio edital, formalizando as razões de um julgamento objetivo.

Resolve não atribuir eficácia hierárquica a presente petição, uma vez que esta não foi recebida como recurso.

Castro Alves – BA, 08 de julho de 2019.

NAIANE SOUZA
Pregoeira Oficial
Município de Castro Alves-Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0156/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADO: EDVALDO PEREIRA DOS RAMOS
CPF: 029.563.885-09

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Travessa da Rua Santo Antônio nº 39 - centro – Castro Alves/BA, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.500,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 250,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0157/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADA: ILMA MOTA DOS SANTOS
CPF: 000.073.375-07

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na 1ª Travessa ACM, 93 – Castro Alves/BA, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.800,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 300,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0158/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADO: HUMBERTO DA SILVA SANTOS
CPF: 210.946.835-15

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Rua Santa Terezinha, 06 - centro – Castro Alves/BA, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.500,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 250,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0159/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADA: NOEMIA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 616.935.965-04

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Rua da Mangueira, 72 - Centro – Castro Alves/BA, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.800,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 300,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0160/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADO: REINALDO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 285.712.858-45

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 14 – Castro Alves, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.800,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 300,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0161/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADO: ELIOSVALDO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 828.418.025-15

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, na Rua da Mangueira, 02, Centro, Castro Alves-Bahia, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.800,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 300,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0162/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA.
CONTRATADA: MARIA SANTANA DE AQUINO
CPF: 188.407.015-91

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Travessa Coronel Tanajura nº 285, Castro Alves – BA, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.800,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 300,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0163/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADO: PAULINO GOMES SAMPAIO
CPF: 017.926.785-09

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Travessa Cel. Tanajura, 12 – Centro – Castro Alves, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.800,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 300,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0164/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADA: VANDERLEA BARBOSA SANTOS
CPF: 026.307.545-10

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Rua da Areia, nº 42 – Centro – Castro Alves, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.500,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 250,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0165/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA
CONTRATADO: ORLANDO FERNANDES CAMPOS
CPF: 481.300.285-49

OBJETO: Prestação de serviço com locação de imóvel residencial, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 76 – Centro – Castro Alves, destinado a moradia de família carente.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.800,00 em 06 pagamentos mensais de R\$ 300,00.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade: 09.02 Fundo Municipal Assistência Social

Projeto/atividade: 2059 - Manutenção da Assistência a Pessoas Carentes em Risco Social – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0168/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

RESPONSÁVEL: CLODOALDO DA SILVA SANTOS

CONTRATADO: JOSÉ CARMO SANTIAGO 97620742549

CNPJ: 27.288.909/0001-43

OBJETO: Prestação de serviço de cópia de chaves e conserto de fechaduras para atender as secretarias deste município.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal De Educação

Projeto/atividade: 2014 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

2022 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil

2023 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental

2024 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 – Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%

19 – Fundeb 40%

04 – Salário Educação

Órgão: 08.00 – Secretaria de Saúde

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal De Saúde

Projeto/atividade: 2029 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

2032 – Manutenção Do Funcionamento Das Unidades Básicas De Saúde

2033 – Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 - Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%

14 – Transferências De Recursos Do SUS

Órgão: 10.00 – Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

Unidade: 10.01 – Secretaria De Infraestrutura, Estrada E Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2062 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Órgão: 04.00 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão
Unidade: 04.01 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão
Projeto/atividade: 2007 – Gestão das Atividades da Sec. De Finanças, Planejamento e Gestão.
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
00 – Recursos Ordinários

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania
Unidade: 09.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania
Projeto/atividade: 2042 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
00 – Recursos Ordinários

Órgão: 09.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade:
2046 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
2048 – Manutenção do Serviço de Proteção de Média Complexidade: Creas
2053 – Proteção Social Básica: Cras Federal, Cras Estado E Serviço De Convivência.
Elemento de despesa:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
00 – Recursos Ordinários
28 – Transferência De Recursos Do Feas
29 - Transferência De Recursos Do Fnas

Castro Alves-BA, 09 de julho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0170/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA.
RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE MENDONÇA.
CONTRATADA: RURAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME
CNPJ: 22.354.137/0001-87

OBJETO: Contratação de profissional para realizar um curso destinado a 08 famílias de agricultores, capacitando-os no preparo de derivados da banana.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.600,08 (mil seiscientos reais e oito centavos)

Dotação Orcamentária:

Órgão: 11.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade: 2071 – Apoio a Agricultura Familiar
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 16 de julho de 2019.